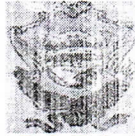


APRESENTADO
Em 15/06/2023 as h.



APROVADO
EM 1º TURNO
Em 19/10/23 as h.



APROVADO
EM 2º TURNO
Em 20/10/2023 as h.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

Projeto de Lei nº. 046/2023

Autoria: Luiz Carlos Serafim do Nascimento

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da Administração Municipal conceder um dia de licença por ano aos funcionários públicos, para realização de exame preventivo de câncer ginecológico e de próstata no âmbito do Município de Breves -PA, e dá outras providências”.

AUTUAÇÃO

Breves (PA), 15 de junho de 2023


DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

APRESENTADO

EM. 15/06/2023



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
GABINETE VEREADOR PROF. SERAFIM

Projeto de Lei nº 046 /2023

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONCEDER UM DIA DE LICENÇA POR ANO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO DE CÂNCER GINECOLÓGICO E DE PRÓSTATA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREVES-PA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica o Município de Breves-Pá obrigado a conceder um dia de licença, por ano, para a realização de exame preventivo de câncer ginecológico a todas as funcionárias públicas municipais com 30 anos ou mais e para realização de exames de próstata para funcionários públicos com mais de 40 anos.

Art. 2º - Ficam as Secretarias Municipais responsáveis pela inscrição dos interessados e por programar as datas dos exames para que não haja prejuízo nos serviços prestados pelo órgão, bem como as designações dos locais para elaboração dos mesmos.

Art. 3º - Assegura-se que não haverá prejuízo nos vencimentos e nem desconto em folha de pagamento do dia agendado para a consulta uma vez que comprovada a execução do exame.

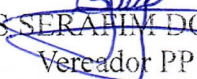
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na lei orçamentária anual, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares ou especiais que se façam necessários.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
GABINETE VEREADOR PROF. SERAFIM

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Elson Gouveia Câmara, em 15 de junho de 2023.


LUIZ CARLOS SERAFIM DO NASCIMENTO
Vereador PP



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES
GABINETE VEREADOR PROF. SERAFIM

JUSTIFICATIVA


O câncer de mama lidera o índice de mortalidade no Brasil, só ficando atrás dos acidentes automobilísticos, atropelamentos e assassinatos. A cada ano morrem de câncer no Brasil dez mil mulheres e a faixa etária está acima dos 35 anos. Uma das maiores causas da morte por câncer de mama é a detecção tardia e a metástase (transmissão de células cancerosas para um órgão próximo). Sessenta por cento dos casos são identificados em estágios avançados (tumores com mais de 5 cm de diâmetro). Aí a mastectomia (retirada de um dos seios) é inevitável. Em tumores iniciais (menos de 2 cm) pode ser feita uma cirurgia chamada quadrantectomia sem retirada do seio.

O autoexame é primordial, mas a mamografia é fundamental para a detecção de um tumor. E o mesmo acontece com o câncer de próstata, e o exame de toque retal é insubstituível.

Existem muitos programas sociais que incentivam os exames entre homens e mulheres, mas muitas pessoas justificam que não fazem os exames citados, pois não têm tempo, a vida moderna atranilha os cidadãos com a saúde, e é por isso que sugiro nesse Projeto de Lei um dia de licença por ano para esses exames preventivos, para funcionários públicos municipais. E espero a compreensão dos meus colegas desta Casa de Leis.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Plenário Elson Gouveia Câmara, em 15 de junho de 2023.


LUIZ CARLOS SERAFIM DO NASCIMENTO
Vereador PP



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES



CERTIDÃO:

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA REGISTREI O PROJETO DE LEI Nº 046/2023, NO LIVRO COMPETENTE, ÀS FLS Nº. 145-V.

BREVES (PA), 15 DE JUNHO DE 2023.

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

CONCLUSÃO

NESTA DATA FAÇO CONCLUSÃO DESTE PROCESSO AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES.

BREVES (PA), 15 DE JUNHO DE 2023.

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RECEBIMENTO:

NESTA DATA RECEBI O PRESENTE PROCESSO.

BREVES (PA), 15 DE JUNHO DE 2023.

RONI ZOLNER
PRESIDENTE DA CÂMARA

ENCAMINHAMENTO:

NESTA DATA ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES.

BREVES (PA), 15 DE JUNHO DE 2023.

RONI ZOLNER
PRESIDENTE DA CÂMARA

RECEBIMENTO:

NESTA DATA RECEBI O PRESENTE PROCESSO.

BREVES (PA), 15 DE JUNHO DE 2023.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

DESPACHO:

NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 78, INCISO V DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES, DESIGNO O VEREADOR(A) Walter Dias, O(A) QUAL DEVERÁ APRESENTAR O SEU PARECER DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL.

BREVES (PA), 15 DE JUNHO DE 2023.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

RECEBIMENTO:

NESTA DATA RECEBI O PRESENTE PROCESSO.

BREVES (PA), 15 DE JUNHO DE 2023.

RELATOR(A)

COMISSÃO DE COMISSÃO JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PARECER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI: 046/2023

AUTOR DO PROJETO: PODER LEGISLATIVO.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONCEDER UM DIA DE LICENÇA POR ANO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO DE CÂNCER GINECOLÓGICO E DE PROSTATA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREVES-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

Inicialmente, o Projeto de Lei de que DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONCEDER UM DIA DE LICENÇA POR ANO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO DE CÂNCER GINECOLÓGICO E DE PROSTATA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREVES-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O aludido projeto de lei se aplica diretamente a toda comunidade brevesense, tendo em vista em conscientizar a população para o tratamento precoce do câncer ginecológico e de próstata.

A CLT possui lei específica em relação ao tratamento de câncer, em seu artigo 473, XII, legisla em torno da matéria.

Art. 473 - O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário: (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

[...]

XII - até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada. (Incluído pela Lei nº 13.767, de 2018).



CÂMARA MUNICIPAL DE

BREVES



Usando dos princípios trabalhistas, nas ausências de lei regulamentadora usasse lei análoga de acordo com o artigo 4 da LINDB, lei n 4.657/42.

Por não corresponder totalmente ao texto trabalhista, recomendasse emenda ao projeto de lei, a qual em vez de 1(um) dia de licença, que sejam concedidos 3(três) dias de licença conforme legislação trabalhista.

Diante de todo o exposto fica evidente a importância da DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONCEDER UM DIA DE LICENÇA POR ANO AOS FUNCIONÁRIO PÚBLICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO DE CÂNCER GINECOLÓGICO E DE PROSTATA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREVES-PA, E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS.

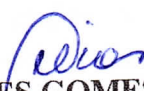
Relatado o pleito passamos ao parecer.

II - PARECER

Por todo o exposto, considerando os fundamentos legais ora declinados, bem como a adaptação da matéria às normas formalísticas da técnica legislativa, esta Relatoria expõe parecer FAVORÁVEL EM PARTE à APROVAÇÃO COM INDICAÇÃO DE EMENDA ao Projeto de Lei n. 046/2023, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e interesse quanto ao mérito.

Este é o parecer.

Breves/PA, 26 de junho de 2023.


Vereador **WILTRES GOMES DIAS - PTB**

Relator Da Comissão Justiça, Legislação e Redação Final.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 16 DE AGOSTO DE 2023, AS 12H, OPINOU PELA APROVAÇÃO DO PARECER DO (A) VEREADOR(A) WILTES GOMES DIAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0462023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ CARLOS SERAFIM DO NASCIMENTO, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONCEDER UM DIA DE LICENÇA POR ANO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO DE CÂNCER GINECOLÓGICO E DE PRÓSTATA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREVES -PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"..ESTIVERAM PRESENTES A SESSÃO OS VEREADORES(AS): ORQUIDÉIA NASCIMENTO DA COSTA - PRESIDENTE, WILTES GOMES DIAS-RELATOR, ENALDO PRATA AGUIAR, E HERMÓGENES FARIAS DE MELO- MEMBROS.

Fls. 08
Rúbrica

BREVES (PA), 16 DE AGOSTO DE 2023.

AA _____ PRESIDENTE
Wilton Dias _____ RELATOR(A)
Enaldo Prata Aguiar _____ MEMBRO
Wilton Dias _____ MEMBRO
_____ MEMBRO

RECEBIMNTO

NESTA DATA RECEBI O PRESENTE PROCESSO

BREVES(PA), 16 DE AGOSTO DE 2023.

[Signature]
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ENCAMINHAMENTO:

NESTA DATA ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES.

BREVES (PA), 16 DE AGOSTO DE 2023.

[Signature]
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RECEBIMENTO:

NESTA DATA RECEBI O PRESENTE PROCESSO

BREVES (PA), 16 DE AGOSTO DE 2023.

[Signature]
PRESIDENTE DA COMISSÃO

DESPACHO:

NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 78, INCISO VI DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, DESIGNO O (A) EXMO. SR. VEREADOR(A) SILVANA PRATA PARA RELATAR O PRESENTE PROCESSO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL.

BREVES (PA), 16 DE AGOSTO DE 2023.

[Signature]
PRESIDENTE DA COMISSÃO

NESTA DATA RECEBI O PRESENTE PROCESSO

BREVES (PA), 16 DE AGOSTO DE 2023.

[Signature]
RELATOR (A)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI: 046/2023

AUTOR DO PROJETO: PODER LEGISLATIVO.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONCEDER UM DIA DE LICENÇA POR ANO AOS FUNCIONÁRIO PÚBLICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO DE CÂNCER GINECOLÓGICO E DE PROSTATA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREVES-PA, E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

Inicialmente, o Projeto de Lei de que DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONCEDER UM DIA DE LICENÇA POR ANO AOS FUNCIONÁRIO PÚBLICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO DE CÂNCER GINECOLÓGICO E DE PROSTATA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREVES-PA, E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS.

O aludido projeto de lei se aplica diretamente a toda comunidade brevesense, tendo em vista em conscientizar a população para o tratamento precoce do câncer ginecológico e de próstata.

A CLT possui lei específica em relação ao tratamento de câncer, me seu artigo 473, XII, legisla em torno da matéria.

Art. 473 - O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário: (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

[...]

XII - até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada. (Incluído pela Lei nº 13.767, de 2018).



CÂMARA MUNICIPAL DE

BREVES



Usando dos princípios trabalhistas, nas ausências de lei regulamentadora usasse lei análoga de acordo com o artigo 4 da LINDB, lei n 4.657/42.

Por não corresponder totalmente ao texto trabalhista, recomendasse emenda ao projeto de lei, a qual em vez de 1(um) dia de licença, que sejam concedidos 3(três) dias de licença conforme legislação trabalhista.

Diante de todo o exposto fica evidente a importância da DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONCEDER UM DIA DE LICENÇA POR ANO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO DE CÂNCER GINECOLÓGICO E DE PROSTATA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREVES-PA, E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS.

Relatado o pleito passamos ao parecer.

II - PARECER

Por todo o exposto, considerando os fundamentos legais ora declinados, bem como a adaptação da matéria às normas formalísticas da técnica legislativa, esta Relatoria expõe parecer FAVORÁVEL EM PARTE à APROVAÇÃO COM INDICAÇÃO DE EMENDA ao Projeto de Lei n. 046/2023, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e interesse quanto ao mérito.

Este é o parecer.

Breves/PA, 21 de agosto de 2023.

Vereadora SILMARA BAIA
Relator Da Comissão Orçamento.



Fls. 11.
Rúbrica

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 11H, OPINOU PELA APROVAÇÃO DO PARECER DA VEREADORA SILMARA BAIJA DE ARAÚJO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 046/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ CARLOS SERAFIM DO NASCIMENTO, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONCEDER UM DIA DE LICENÇA POR ANO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO DE CÂNCER GINECOLÓGICO E DE PRÓSTATA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREVES -PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ESTIVERAM PRESENTES A SESSÃO OS VEREADORES: LUÍS AFONSO BRANDÃO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE, SILMARA BAIJA DE ARAÚJO - RELATORA, LÁZARO COIMBRA BASTOS, E JOSÉ CARLOS MARIA VALENTE - MEMBROS.

BREVES (PA), 20 DE SETEMBRO DE 2023.

	_____	PRESIDENTE
	_____	RELATOR
	_____	MEMBRO
	_____	MEMBRO
_____	_____	MEMBRO
_____	_____	MEMBRO

DESPACHO:

RECEBIMENTO:

NESTA DATA RECEBI O PRESENTE PROCESSO.

BREVES (PA), 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ENCAMINHAMENTO:

NESTA DATA ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO E MIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES.

BREVES (PA), 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RECEBIMENTO:

NESTA DATA RECEBI O PRESENTE PROCESSO.

BREVES (PA), 20 DE SETEMBRO DE 2023.

HELENA PRESIDENTE DA COMISSÃO

DESPACHO:

NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 78, INCISO VI DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, DESIGNO O EXMº SR(A) VEREADOR(A)
PARA RELATAR O PRESENTE PROCESSO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL.

BREVES (PA), 20 DE SETEMBRO DE 2023

HELENA PRESIDENTE DA COMISSÃO

RECEBIMENTO:

NESTA DATA RECEBI O PRESENTE PROCESSO.

BREVES (PA), 20 DE SETEMBRO DE 2023

RELATOR



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES**



**COMISSÃO DE SAÚDE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BREVES.**

**Sr. Presidente,
Sr^{as}. e Srs. Vereadores,**

**Designado fomos pelo Exm^o Sr. Vereador Hermógenes Farias de Melo ,
Md. Presidente da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, da Câmara Municipal
de Breves, Relatar o Projeto de Lei 046/2023, de autoria do Vereador Luiz
Carlos Serafim do Nascimento, Dispõe sobre a obrigatoriedade da
administração Municipal conceder um dia de licença por ano aos
funcionários públicos para realização de exame preventivo de câncer
ginecológico e de próstata no âmbito do Município de Breves, e dá outras
providências.**

**Por fim, entendo que o citado Projeto de Lei, está adequado nos
tramites da legislação, com parecer nas Comissões de Justiça Legislação e
Redação Final, e Comissão de Orçamento Finanças e Contabilidade, entendo
que a matéria tem total relevância para a vida dos servidores Públicos, traz a
preocupação em prevenir cuidar antes de adoecer, concordamos apoiamos, e
opino pela aprovação, nos termos do presente relatório**

**Sala das Comissões de Saúde Saneamento e Meio Ambiente da
Câmara Municipal de Breves em 04 de setembro de 2023.**

**Vereador; Orquidea Nascimento da Costa
Relatora**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

Fls. 13
Rubrica

A COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 10H, OPINOU PELA APROVAÇÃO DO PARECER DA VEREADORA ORQUIDÉIA NASCIMENTO DA COSTA. SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 046/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ CARLOS SERAFIM DO NASCIMENTO, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONCEDER UM DIA DE LICENÇA POR ANO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO DE CÂNCER GINECOLÓGICO E DE PRÓSTATA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREVES -PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ESTIVERAM PRESENTES A SESSÃO OS VEREADORES: HERMÓGENES FARIAS DE MELO- PRESIDENTE, ORQUIDÉIA NASCIMENTO DA COSTA -RELATORA, E ALEXANDRO BARBOSA CARDOSO -MEMBRO.

BREVES (PA), 11 DE OUTUBRO DE 2023.

	_____	PRESIDENTE
	_____	RELATOR
	_____	MEMBRO
_____	_____	MEMBRO

RECEBIMENT

DESPACHO:

VOLTEM O PRESENTE PROCESSO AO EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES, PARA OS ULTERIORES DE DIREITO..

BREVES (PA), 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

RECEBIMENTO:

NESTA DATA RECEBI O PRESENTE PROCESSO.

BREVES (PA), 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ENCAMINHAMENTO:

NESTA DATA ENCAMINHEI O PRESENTE PROCESSO A MESA DA CÂMARA.

BREVES (PA), 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RECEBIMENTO:

NESTA DATA RECEBI O PRESENTE PROCESSO

BREVES (PA), 11 DE OUTUBRO DE 2023.

1º SECRETÁRIO

DESPACHO:

ESTANDO O PRESENTE PROJETO DE LEI EM ORDEM, UMA VEZ LIDO OS PARECERES DAS COMISSÕES TÉCNICAS, INCLUIA-SE EM PAUTA NA ORDEM DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 09 HORAS, PARA OS ULTERIORES DE DIREITOS

BREVES (PA), 19 DE OUTUBRO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA

APRESENTADO

Em 10 / 10 / 2023 as _____ h.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES**

Projeto de Lei nº 046/2023

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da Administração Municipal conceder três dias de licença por ano aos funcionários públicos, para realização de exame preventivo de câncer ginecológico e de próstata no âmbito do Município de Breves –PA, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO, Prefeito Municipal de Breves, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em de outubro de 2023, aprovou o Projeto de Lei nº 046/2023, de autoria do Vereador Luiz Carlos Serafim do Nascimento, e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Breves-PA obrigado a conceder três dias de licença, por ano, para a realização de exame preventivo de câncer ginecológico a todas as funcionárias públicas municipais com 30 anos ou mais e para a realização de exames de próstata para os funcionários públicos com mais de 40 anos.

Art. 2º - Ficam as Secretarias Municipais responsáveis pela inscrição dos interessados e por programar as datas dos exames para que não haja prejuízo nos serviços prestados pelo órgão, bem como as designações ds locais para elaboração dos mesmos.

Art. 3º- Assegura-se que não haverá prejuízo nos vencimentos, e nem desconto em folha de pagamento do dia agendado para a consulta uma vez que comprovada a execução do exame.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na Lei

Luiz

Orçamentária anual, ficando autorizada a abertura der créditos suplementares ou especiais que se façam necessários.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Breves, em 19 de outubro de 2023.


WILTES GOMES DIAS
Relator da Comissão de Justiça



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES



Ofício nº. 1029/2023-SEC/CMB

Breves (PA), 20 de outubro de 2023

Do: Presidente da Câmara Municipal de Breves
Ao: Exmº. Sr. José Antônio Azevedo Leão
Prefeito Municipal de Breves

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência que foram aprovados pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores presentes na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Breves, realizada no dia 20 de outubro de 2023, os Projetos de Lei nºs 031, e 046/2023, ambos de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Luiz Carlos Serafim do Nascimento, cuja redação final do mesmo segue anexo.

Atenciosamente,

RONIVALDO MELO GOUVEIA
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES



Projeto de Lei nº 046/2023

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da Administração Municipal conceder três dias de licença por ano aos funcionários públicos, para realização de exame preventivo de câncer ginecológico e de próstata no âmbito do Município de Breves –PA, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO, Prefeito Municipal de Breves, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 20 de outubro de 2023, aprovou o Projeto de Lei nº 046/2023, de autoria do Vereador Luiz Carlos Serafim do Nascimento, e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Breves-PA obrigado a conceder três dias de licença, por ano, para a realização de exame preventivo de câncer ginecológico a todas as funcionárias públicas municipais com 30 anos ou mais e para a realização de exames de próstata para os funcionários públicos com mais de 40 anos.

Art. 2º - Ficam as Secretarias Municipais responsáveis pela inscrição dos interessados e por programar as datas dos exames para que não haja prejuízo nos serviços prestados pelo órgão, bem como as designações ds locais para elaboração dos mesmos.

Art. 3º- Assegura-se que não haverá prejuízo nos vencimentos, e nem desconto em folha de pagamento do dia agendado para a consulta uma vez que comprovada a execução do exame.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na Lei Orçamentária anual, ficando autorizada a abertura der créditos suplementares ou especiais que se façam necessários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Breves, em 20 de outubro de 2023.

RONIVALDO MELO GOUVEIA
Presidente